



PROCESSO N.º	193.978-5/2024
DATA DO PROTOCOLO	4/12/2024
PRINCIPAL	INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE MATO GROSSO
INTERESSADA	CLÉLIA MARIA DE OLIVEIRA
ASSUNTO	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATOR	WALDIR JÚLIO TEIS

DECISÃO

1 Trata-se da análise e registro do **Ato n.º 1.272/2024**, disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico, Edição 1633, publicado no dia 11/7/2024, que concedeu **benefício previdenciário de aposentadoria**, à Senhora **Clélia Maria de Oliveira**, servidora efetiva, no cargo de Analista Legislativo, Classe/Nível “C/10”, lotada na Assembleia Legislativa, no município de Cuiabá/MT.

2 No relatório técnico preliminar¹, a 2ª Secretaria de Controle Externo se manifestou pela citação do Ordenador de Despesas do Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo de Mato Grosso (ISSSPL), Senhor Evandro Rodrigo Guandalin, para apresentar esclarecimentos e providências acerca de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários.

3 Em análise aos autos, o Ministério Público de Contas, identificou que não consta dos autos a certidão de tempo de contribuição emitida pelo ISSSPL, sendo fornecida apenas a certidão de tempo de contribuição do INSS.

4 Por esse motivo, converteu a emissão de parecer em Pedido de Diligência², para que o Gestor do Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo de Mato Grosso seja citado, retificando o Ato n.º 1.272/2024 e, para que encaminhe a certidão de tempo de contribuição emitida pela ISSSPL, sob pena de denegação da aposentadoria.

5 Posto isso, com base no artigo 96, inciso I, do Regimento Interno aprovado

¹ Documento Digital n.º 575783/2025.

² Documento Digital n.º 625840/2025.





pela Resolução Normativa n.º 16/2021/TCE-MT, atualizado até a Emenda Regimental n.º 8/2025, **acolho o Pedido de Diligência n.º 152/2025** do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso, da lavra do Procurador de Contas **Gustavo Coelho Deschamps**, e determino a citação do Sr. João Paulo da Silva Grando, Ordenador de Despesas do Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo de Mato Grosso, para que encaminhe a certidão de tempo de contribuição emitida pelo ISSSPL, sob pena de denegação da aposentadoria.

Cuiabá/MT, 7 de julho de 2025.

(assinatura digital)³

WALDIR JULIO TEIS
Conselheiro Relator

³ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

